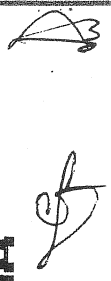




# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA -

## SÃO PAULO - BRASIL



Lei nº 2.175 de 26 de Dezembro de 1.994.

A Prefeitura Municipal de Lorena, Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o estatuído no art. 35, Parágrafo 2º, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o Exercício Financeiro de 1995 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

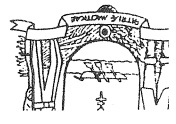
Receita Tributária	R\$ 1.270.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.305.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.309.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 705.000,00

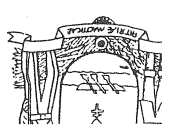
### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 32.900,00
Transferências de Capital	R\$ 376.200,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.300,00

**TOTAL** : ..... R\$ 12.000.000,00

**Art.3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:





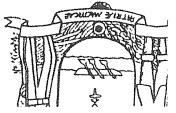
Handwritten initials and a circled '0' at the top of the page.

**1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	R\$ 549.486,00
02 - Judiciária	R\$ 5.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 3.497.101,00
04 - Agricultura	R\$ 115.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 439.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.658.897,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 1.350.000,00
11 - Indústria e Comércio	R\$ 150.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.970.065,00
14 - Trabalho	R\$ 45.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 564.240,00
16 - Transportes	R\$ 656.211,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

**2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>1 - LEGISLATIVO</b>	
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 549.486,00
<b>2 - EXECUTIVO</b>	
2.1 - Encargos Gerais do Município	R\$ 6.471.002,00
2.2 - Secretaria de Educação	R\$ 2.532.897,00
2.3 - Secretaria da Saúde	R\$ 1.923.715,00
2.4 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 188.900,00
2.5 - Município de Canas	R\$ 334.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita líquida estimada, nos termos da Legislação em vigor.
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- III - Atualizar monetariamente, caso haja mudanças no atual Plano Econômico, as dotações orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para realização dos objetivos propostos conforme artigo 2º, Parágrafo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o índice oficial do governo, na época.
- IV - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa de uma Secretaria para outra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 26 de Dezembro de 1994.

*Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade*  
 MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
 - Prefeita Municipal -

*Cleber José Guimarães*  
 CLEBER JOSE GUIMARÃES  
 - Procurador Chefe -

Registrado em Livro Próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*  
 MARIA ANTONIA PEREIRA  
 - SECRETARIA ADJUNTA DE LEGISLAÇÃO -